



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para os laboratórios e salas de reunião do Parque tecnológico do mar de Angra dos Reis.

1.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	UNID.	CNC Corte a Laser Potência do Laser 60W Refrigeração Resfriamento de água e sistema de proteção com bomba de água Software compatível CorelDraw, Laserdraw Área de Trabalho 60cm x 40cm Comprimento de onda 10.6 µm Vida útil do tubo Até 10.000 horas Máx. Velocidade da gravação 400 mm/seg Velocidade de corte 20 mm/seg Precisão 0,01 milímetros Resolução 0.01mm Fonte de alimentação 220V, 50 - 60Hz Min. moldagem de caractere 2 milímetros x 2mm, Inglês 1 milímetro x 1mm Apoiador gráfico BMP, JPG, TIFF Sistema de condução Motor de passo Software suportado Corel Draw, Laser Draw Temperatura de operação 0° C ~ 45° C Sistema Operacional Windows 7, 8 e 10 - 32, 64 bits Temperatura de operação 0° C ~ 45° C Umidade 5% ~ 95% Potência bruta ≤ 400w Interface Porta USB - USB Dimensões Altura: 108cm x Largura: 75cm x Comprimento: 140cm

1.2 - Os produtos e bens deverão obedecer às especificações referentes a descrição de cada produto/bem listado na tabela acima.

DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente aquisição a fim de possibilitar que as empresas e startups futuramente instaladas no Parque Tecnológico, pesquisem novas tecnologias e desenvolvam seus produtos.



A aquisição do equipamento proposto é crucial para manter a relevância do Parque Tecnológico do Mar de Angra dos Reis no cenário científico e tecnológico. Essa iniciativa fortalecerá nossa posição como referência no estudo do ecossistema marinho, beneficiando a sociedade, o meio ambiente e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente desta aquisição correrá à conta da seguinte:

Fonte: 17040004

Ficha: 20242459

Dotação Orçamentária: 20.2020.04.126.0225.2789.44.905232

DOS PRAZOS

DA ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais, será no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Planejamento e Parcerias com a devida autorização do ordenador de despesas.

DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

DA GARANTIA/VALIDADE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1 - O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

4.3.2 - Os serviços de assistência técnica serão prestados pelo período de garantia oferecido pela licitante. Os serviços de garantia e revisões dos equipamentos deverão ser realizados nos locais instalados. Será responsabilidade do contratado os custos de deslocamento, hospedagem do profissional e outros necessários para revisão dos equipamentos

4.3.3 - Os serviços de assistência técnica serão prestados no Município de Angra dos Reis em local indicado pela Secretaria de Planejamento e Parcerias. Havendo necessidade de



remoção do equipamento para a oficina credenciada durante o período da garantia, o custo do transporte ficará a cargo da licitante vencedora.

PAGAMENTO

4.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

4.4.2 - A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

4.4.3 DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

4.4.3.1. A Licitante vencedora fica obrigada a emitir **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**, para pagamento do objeto desta licitação (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o "Cadastro Mobiliário de Contribuintes" - CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da **Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ**, telefone (24) 3365-4259, disponibilizado no endereço eletrônico: <<https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>>, de acordo com o disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011.

DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço , R. Pref. João Gregório Galindo, 6511 - Japuiba, Angra dos Reis - RJ, 23934-005, com a devida ciência do responsável da Secretaria de Planejamento e Parcerias, no período compreendido entre 9h e 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais.



DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Efetuada a entrega, e ciência do da Secretaria de Planejamento e Parcerias, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, conforme a seguir:

I - provisoriamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no item 1.2, deste TERMO DE REFERÊNCIA;

II - definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.2 - O recebimento provisório ou definitivo pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste Termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.

7.1.2 - Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.



7.1.3 - Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.4 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5 - Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.6 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.7 - Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8 - Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.9 - Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

7.2.4 - Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.



7.2.5 - Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.6 - Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pela Secretaria solicitante ou servidor responsável pelo setor solicitante, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o **Decreto Municipal nº 10.858/2018**, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento, os interessados:

- I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei nº 14.133;
- III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei nº 14.133;
- IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;



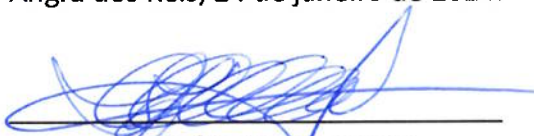
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

Nº 2024003770
OLHA Nº 11
PRINC: MR 30719

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Angra dos Reis, 24 de janeiro de 2024.


Carimbo e assinatura do responsável
Fabrício N. Ostrowski
Superintendente de Políticas Públicas
Matrícula: 27892

Aprovo, em 24 de janeiro de 2024.



Carimbo e assinatura do Secretário/Ordenador de despesa

Amarildo Tenorio da Silva
Superintendente de Orçamento
Matr.: 29084